

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024/SEMA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2024/09478
SIAG nº 0009478/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA – MT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO NAS UNIDADES DESCONCENTRADAS DE ALTA FLORESTA E SINOP.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 497.479,70 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
MODO DE DISPUTA: RODADA ELETRÔNICA/ABERTO
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/05/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta/#/>

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (rodada eletrônica), na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, abrirá prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre o dia 17/05/2024 até às 08h45min do dia 23/05/2024, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO NAS UNIDADES DESCONCENTRADAS DE ALTA FLORESTA E SINOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto estão distribuídos em 02 (dois) lotes, sendo ambos de ampla concorrência, em razão do valor, conforme discriminado no ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta.

3. DO CREDENCIAMENTO E ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. O credenciamento se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.



3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, VIII,** da Lei nº 14.133/2021, com disputa, com adoção do critério de julgamento menor preço.

3.3. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Compra Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta/#/>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor, senha esta pessoal e intransferível.

4.1.1. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 9** deste Edital.

4.2. A empresa interessada em participar da dispensa de licitação deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

4.3. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

4.4. O Certificado de Registro Cadastral, **com situação regular,** substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

4.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante enviar os referidos documentos de Habilitação após solicitação do Agente de Contratação.

4.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG, ou na impossibilidade poderá ser encaminhado no e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

4.9. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

4.10. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação, desde que **comprove a experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços pertinentes,** sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos e atendam às exigências deste Edital e



seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos participantes pela realização de tais atos.

4.11. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

III - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

IV - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

V - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto;

VIII - Sociedades cooperativas.

IX - Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos do item 16.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

X - A exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais **afasta** a participação de pessoas físicas (art. 4º da IN nº 116/2021);

XI - Os serviços prestados pelo CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, não poderá ter como contratado (a) MEI de acordo com as legislação atual.

4.12. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.13. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista ser serviço prestado por Posto, bem como, em relação a execução contratual que se tornaria complexa a administração dos postos com empresas distintas, nos termos do item **29.1. do Termo de Referência**.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude da **natureza emergencial da contratação**, nos termos do **art. 75, VIII** e por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme inciso III do art. 49. Lei Complementar nº 123/2006.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Até o dia anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

7.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao órgão da dispensa de licitação, exclusivamente por meio do e-mail **licitacao1@sema.mt.gov.br** direcionado ao agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no sistema SIAG até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão ou entidade.

7.6. Também é facultado ao agente de contratação, solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

7.7. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização da sessão, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.8. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até o dia anterior à data designada para a realização da sessão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 25mb (vinte e cinco megabytes). **Não serão aceitos arquivos zipados.**



8.1.2. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço e a descrição detalhada dos serviços.

8.2.1. O interessado deverá preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

8.2.2. Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo observar o constante no **ANEXO I** deste edital.

8.2.2.1 Compor a **PROPOSTA DE PREÇOS** utilizando os modelos dos **ANEXOS I e I-A** deste Edital, para cada posto de serviço objeto da futura contratação.

8.3. Deverá ser usado obrigatoriamente o modelo do ANEXO I – A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, os percentuais especificados para os itens dos Módulos 2.1, 2.2, 3 e 4.1. Tais percentuais não poderão ser alterados, exceto em caso que a Licitante comprove através de documentação a legalidade da alteração desses índices, os quais serão analisados pontualmente para fins de classificação.

8.3.1. Para a demonstração dos preços dos insumos, a Licitante deverá apresentar planilha nos termos do **ANEXO I-A**.

8.3.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos custos e formação de preços, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas neste Instrumento, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial.

8.3.4. Caso a proposta da Licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o (a) Agente de Contratação fixará prazo para ajuste da proposta.

8.3.5. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, observados o piso salarial da categoria e as jornadas de trabalho estabelecidas neste Instrumento, conforme o **ANEXO I-A – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, modelo obtido da Instrução **Normativa nº 001/2020/SEPLAG**.

8.3.6. Deverão ser indicados na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** a convenção, acordo, dissídio ou as normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

8.3.7. Para esta licitação, a SEMA utilizou como referencial a Convenção Coletiva de Trabalho MT000621/2023.

8.3.8. Não deverão ser incluídos na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).



8.3.9. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros, informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.

8.3.10. Na formulação de suas propostas, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

8.3.11. A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar no momento da execução contratual, se for o caso.

8.3.12. Conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação);

8.3.13. O ônus tributário é da Licitante. Se ela entender por bem não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o Contrato e o seu preço continuar exequível, descabe, neste momento, à Administração fazer outro juízo de valor. A Licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do Contrato, sob pena de responder pelas penalidades previstas no Edital, bem como por perdas e danos. (Acórdão nº 1307/2005-1ª Câmara - TCU).

8.3.14. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

8.3.15. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, no Submódulo 2.3, constante no ANEXO I-A deste Edital, onde trata do “Auxílio Transporte”, deverá ser previsto para TODOS OS LOTES o valor do Vale Transporte incidente no município da prestação de serviços.

8.3.16. Preencher a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido);

8.3.17. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009). 8.14.2. Para fins de habilitação, a Licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária conforme item **8.3.10**.

8.3.18. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

8.3.19. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da **Escrituração Fiscal**



Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

8.3.20. Caso a Licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

8.4. Não há previsão de horas extras para as categorias prevista neste Instrumento.

8.5. Os serviços deverão ser executados nos municípios de Alta Floresta e Sinop.

8.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

8.7. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, uniformes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.9. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento estimado pela Administração, constante no **ANEXO VI**.

8.11. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

8.12. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

8.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA FASE DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. No dia e horários designados para a abertura da sessão, as empresas interessadas poderão ofertar seus lances, encaminhando suas ofertas em lances públicos, sucessivos e com preço decrescente.

9.2. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.



9.2.2. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

9.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

9.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

9.2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

9.2.7. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

9.3. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério menor preço.

9.3.1. A etapa de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.

9.3.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

9.3.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de acordo com as melhores propostas.

9.3.4. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

9.5. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.6. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para a licitação.

9.7. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

9.8. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será realizado pelo sistema eletrônico.

9.9. Na hipótese de desconexão do agente de contratação o decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



9.10. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, acompanhada da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**, no prazo de **02 (duas) horas**.

9.11. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo (a) Agente de Contratação, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes, sendo permitido a cada licitante a **correção** da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS **por até 3 (três) vezes**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

9.12. Consideram-se **inexequíveis** as propostas com valor global **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, razão pela qual o licitante que apresentar propostas nessas condições, será desclassificado do certame, não sendo facultado a possibilidade de diligências para aferir a inexequibilidade, uma vez que o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria lei como inexequível. (Acórdão n.2198/2023 – TCU – Plenário).

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o (a) Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.7.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



10.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.8.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.9.2. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.9.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;

10.9.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.9.3.**

10.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.9.6. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos.**

10.9.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.9.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.9.8.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.9.8.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.9.8.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



10.9.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.9.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.9.12. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.9.12.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9.13. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.9.14. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10. Documentação Complementar:

10.10.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA);**

10.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras Normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA);**



obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se para viabilizar a verificação quanto a qualidade na prestação dos serviços.

10.12.3. Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos.

10.12.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.12.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.12.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.12.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.12.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.12.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.12.10. Caso o(a) Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.12.11. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.12.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.12.14. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.15. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.12.16. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.12.17. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



10.12.18. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.12.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.12.20. Ao Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.12.21. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.23. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.24. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12.25. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021 e art. 139, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja **apenas ausente**, isto é, **existente no momento da apresentação da proposta**, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo (a) Agente de Contratação.

10.12.26. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.12.27. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DO ENCERRAMENTO.

11.1. Finalizada a fase de habilitação e definido o resultado de julgamento, a SEMA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação será encerrado o procedimento e encaminhado para Parecer Jurídico da PGE/MT.

11.3. Com o retorno dos autos o processo será encaminhado a Autoridade Competente para ratificação do resultado.



11.4. Encerrado os trâmites administrativos o(a) Agente de Contratação divulgará na aba pública junto ao edital no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta/#/> e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos>, o resultado final.

11.5. É facultado a SEMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. CONTRATO

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado **contrato** com a Adjudicatária, **com vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante do **ANEXO V**.

12.3. Consta na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA da minuta do contrato o Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética,

12.4. A contratação conta com garantia de execução, visto que a garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

12.5. As demais cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

12.6. É **vedada** a subcontratação do objeto deste contrato.

12.7. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos na MINUTA DE CONTRATO, **ANEXO V** deste edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
27101-2005	3.3.90.37.002	1.759.0000	2024
27101-2005	3.3.90.37.002	1.749.0000	2024
27101-2005	3.3.90.37.002	1.708.0000	2024
		Sub total 2024	
27101-2005	3.3.90.37.002	1.759.0000	2025
27101-2005	3.3.90.37.002	1.749.0000	2025
27101-2005	3.3.90.37.002	1.708.0000	2025



14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 14.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.3.** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.
- 14.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 14.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 14.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.8.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.8.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.8.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.9.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 14.11.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 14.13.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 14.14.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



14.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.16. Para as infrações previstas nos **subitens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.17. Para as infrações previstas nos **subitens 14.5 a 14.8** a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.18. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.19. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

14.20. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.21. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.23. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

14.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.25. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

14.26. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.27. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

15.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

15.11. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.12. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

15.13. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

15.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

15.17. São partes integrantes deste Edital:



- 15.17.1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.
- 15.17.2 - ANEXO I-A - EDITAL PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- 15.17.3 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 15.17.4 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;
- 15.17.5 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.17.6 - ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
- 15.17.7 - ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2024.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
SEMA/MT

